

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

Pregão nº 29/2023

Processo Administrativo - SEI nº 02474.2023-9

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público do Quadro de Servidores Efetivos do TRE-MT, sob a matrícula 10713402, no uso da competência que lhe foi atribuída pela conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e", resolve registrar os preços da empresa **NTSEC Solucões Em Teleinformatica LTDA** - CNPJ/CPF:09.137.728/0004-87, com sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, S/N, Quadra 01, Lote 09 e 10, Remebrados Sala 1503 e 1504, Bairro: Jardim Aclimação, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.050-280, e-mail: contato@ntsec.com.br , neste ato representada por sua Diretora de Operação, Senhora **Patrícia Angelina da Conceição**, conforme atos constitutivos constante dos autos, classificada em primeiro lugar, por item, assim como as empresas que após a fase competitiva concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para a aquisição de subscrição de serviço de suporte e atualizações da solução de segurança da informação (CHECK POINT®) em funcionamento neste Tribunal., observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892/2013; e subsidiariamente na Lei nº 8.66/1993, e no SEI nº 05873.2021-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços, objetivando a contratação de serviço de suporte (Support For Products) e atualizações da Solução de Segurança da Informação Check Point® (Security Services Subscription - CPCES-CO-PREMIUM-3) atualmente instalada e em uso neste Tribunal (Account Id:7778564), por três anos, cumulada com a substituição de equipamentos (com trade in de appliances 1430) que, eventualmente não sejam mais suportados pela fabricante no período da contratação; suporte técnico por hora de serviço técnico e; capacitação de pessoal, com o objetivo de manter o conjunto de ferramentas atualizadas e permitir o acesso ao suporte técnico da fabricante sempre que necessário, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 29/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços abaixo relacionados, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório e Anexos

Grupo 01 - Valor Total: R\$ 2.473.800,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e três mil e oitocentos reais)

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Renovação completa do Account id 7778564 para 36 meses, incluindo os equipamentos SMB 1530 e excetuando os equipamentos SMB 1430: CPCES-CO-PREMIUM-3 Collaborative Enterprise Support Premium CPEBP-NGTX-7778564: "Enterprise Based Protection - Next Generation Threat Extraction Package Including IPS, APCL, URLF, AV, ABOT, ASPM, TX and TE b" e CPSB-MOB-U	01	R\$ 1.350.000,00	R\$ 1.350.000,00
02	Trade in de appliances 1430 para 1535W: Devem ser utilizadas como abatimento do preço (trade-in competitivo), licenças de appliances 1430 e os equipamentos.	21	R\$ 11.000,00	R\$ 231.000,00
03	Aquisição de novos appliances CPAP-SG1535W-LA-INV 1535W + CPSB-SNBT-1535W-2Y	60	R\$ 11.700,00	R\$ 702.000,00
04	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO (HST) SERVIÇO DE SUPORTE – Suporte técnico e/ou consultoria relativa ao funcionamento, manutenção e implantação de melhorias na solução de segurança, a ser prestado pela empresa a ser contratada (Account ID 0007778564).	360	R\$ 530,00	R\$ 190.800,00

Grupo 02 - Valor Total: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

ITEM	PRODUTOS	QTD	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
05	Capacitação Check Point Security Administrator	05	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00
06	Capacitação Check Point Security Expert	05	R\$ 13.500,00	R\$ 67.500,00

Valor total desta Ata de Registro de Preços: R\$ 2.608.800,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DA ADESÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA ARP

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE-MT através de celebração emissão de nota de empenho ou formalização de termo de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O quantitativo a ser contratado será definido pelo ocupante do cargo de **Coordenador da CIEC do** TRE-MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designado para fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata. Email: ciec@tre-mt.jus.br

Parágrafo Segundo – O fornecedor se abriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida a adesão de outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE-MT convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Parágrafo primeiro – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciado poderá cancelar o registro.

Parágrafo segundo – Durante o período de validade da Ata, os preços registrados não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, e obedecidas as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de se tornarem inferiores aos praticados no mercado;
- c) não receber/retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem

justificativa aceitável;

d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, a empresa será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da respectiva ata.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Quinto - A solicitação da empresa para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita, facultando-se a este Tribunal neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

Parágrafo Sexto - Havendo o cancelamento dos preços registrados cessarão todas as atividades da empresa, relativas à contratação.

Parágrafo Sétimo - Caso este Tribunal não se utilize da prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, com início em 22/12/2023 e encerramento em 22/12//2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do pregão em epígrafe e seus Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, o presente instrumento e o fornecedor registrados assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma ou em uma via assinada digitalmente.

TRE-MT:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT

Patrícia Angelina da Conceição

Representante legal da Registrada

02474.2023-9 0680450v6